



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- ATA DA REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
- AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017
- Decreto 276 - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal. MARIA MENDES DOS SANTOS
- Decreto 277 - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal. MARIA SOUSA DOS SANTOS
- Decreto 278 - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal. MAURA DA SILVA LOPES
- Decreto 279 - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal. TEREZINHA MARIA DE SOUSA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DA REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixabeira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 268 de 29 de setembro de 2017, para receber, abrir e julgar das documentações de habilitação e as propostas do projeto de venda, apresentada na Chamada Pública 002/2017, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I da Chamada Pública nº 002/2017, no horário previsto, instalada a sessão, foi recebido os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda do grupo formal:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

01 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES. CNPJ: 23.650.525/0001-78
02 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE BRASILEIRO. CNPJ: 40639742000186

RELAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

01 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE BRASILEIRO. Representante Legal: Sr. Ana Maria Ferreira dos Reis Portador do RG nº 13.121.626-00 - SSP/BA CPF nº 023.046.495-56

Ato contínuo o Presidente da comissão procedeu à abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da comissão e pelo representante do grupo formal. Após conferência dos documentos, constatou-se que atendeu as exigências do Edital da Chamada Pública, não havendo nenhuma irregularidade na documentação apresentada. Conforme preceitua o Estatuto das Licitações e Leis que regulam a chamada pública. Após a conferência dos documentos e do valor a seguir:

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa do Projeto Formal	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO
---------------------------	--

ATA da Chamada Pública nº 002/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



	SEMIÁRIDO DO NORDESTE BRASILEIRO
Preço Global	R\$ 189.986,00

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrada à sessão lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão e pelo representante do grupo formal, que assim o quis, Quixabeira-Ba, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente

Matheus Santos Carvalho
Membro

Fagner Lima da Silva
Membro

Nome do Projeto Formal	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE BRASILEIRO	40.639.742/0001-86
<p>Representante Legal: Sr. Ana Maria Ferreira dos Reis Portador do RG nº 13.121.626-00 - SSP/BA CPF nº 023.046.495-56</p>	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
AVISO DE RESULTADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA CHAMADA PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Quixabeira, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia 17 de outubro de 2017, tendo como vencedora a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE BRASILEIRO**, CNPJ Nº 40.639.742/0001-86, Endereço: **RUA DOMICIANO OLIVEIRA, 43, ANEXO CASA, CENTRO, ARACI, BAHIA, CEP 48.760-000**, com valor global de R\$ **189.986,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, considerados exequíveis por estar de acordo com os valores estipulados pela a Administração. Sugiro à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Quixabeira, Bahia, 17 de outubro de 2017

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL

Chamada Pública nº 002/2017

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 276/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **MARIA MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 0077, RG nº 04.699.211-10 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 181/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 144/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 277/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Gari, **MARIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 0066**, RG nº 5887174 SSP/BA, lotado No Departamento de Obras e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e os critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 182/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 137/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 278/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **MAURA DA SILVA LOPES, matrícula nº 0219, RG nº 0478749104 SSP/BA**, lotado Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e os critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 183/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 139/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 279/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **TEREZINHA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 0219**, RG nº 0566316935 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 184/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 143/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com